



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
Diretoria Executiva Administrativa - SEINFRA-DEA

DESPACHO

Porto Velho, 13 de agosto de 2026.

Processo Administrativo: Nº 019.000367/2025-91

Pregão na Forma Eletrônica: Nº 90047/2026/SMCL/PVH

Interessados: Adelino Siton (Nissey Caminhões Ltda) e Américo Augusto Silvestre Júnior (ATHEQUIP Ltda)

Trata-se de análise e decisão unificada referente a dois pleitos interpostos em face do Edital de Pregão Eletrônico nº 90047/2026/SMCL/PVH: um Pedido de Esclarecimento formulado pela empresa Nissey Caminhões Ltda e uma Impugnação ao Edital formulada pela empresa ATHEQUIP Ltda.

Do Pedido de Esclarecimento (Nissey Caminhões Ltda)

A empresa Nissey Caminhões Ltda, representada pelo Sr. Adelino Siton, requer a flexibilização das regras de entrega, solicitando autorização para que o deslocamento dos caminhões até a cidade de Porto Velho/RO seja feito rodando pelos próprios meios, com um limite de até 5.000 km registrados no hodômetro, justificando o pedido com base nos altos custos e dificuldades de acesso do transporte por prancha.

Análise e Decisão:

Compreendemos perfeitamente as ponderações logísticas e financeiras relacionadas ao transporte rodoviário especializado. No entanto, à luz da Lei nº 14.133/2021 e do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o pedido é **INDEFERIDO**, pelos seguintes fundamentos:

Condição do Veículo: O item 3.3.4 do edital é taxativo ao exigir que os equipamentos sejam entregues novos, sem uso anterior. Permitir o uso contínuo por 5.000 km descaracterizaria completamente a condição de "zero quilômetro" exigida.

Limite Estrito de Quilometragem: O item 3.5.3 do Termo de Referência estipula uma tolerância máxima de apenas 15 km no hodômetro. Essa margem destina-se exclusivamente a pequenos deslocamentos locais, caso a empresa necessite movimentar os veículos dentro do município de Porto Velho/RO para fins de emplacamento e licenciamento.

Responsabilidade Legal e Isonomia: Nos termos do item 3.3.3, o transporte, o seguro, o descarregamento e os riscos até a entrega provisória são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

Da Impugnação ao Edital (ATHEQUIP Ltda)

A empresa ATHEQUIP Ltda questiona as especificações técnicas do Termo de Referência, alegando que os parâmetros das bombas de hidrojateamento possuem intervalos muito amplos e carecem de indicação de marcas e modelos exatos. Adicionalmente, questiona a não individualização dos valores estimados separadamente para o caminhão e para o equipamento.

Análise e Decisão:

Com base no parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA) e na análise da equipe de compras da SMCL, a impugnação é **INDEFERIDA**, conforme justificado abaixo:

Parâmetros Técnicos da Bomba: A estipulação de faixas operacionais (Desobstrução: 100 a 400 L/min e 100 a 350 bar; Limpezas pesadas: 750 a 2.800 bar) foi adotada propositalmente para garantir ampla competitividade e atender à diversificada realidade operacional das equipes da SEINFRA.

Justificativa Operacional: Redes maiores exigem alto poder de arraste (aprox. 400 L/min), enquanto redes sensíveis e antigas (como manilhas de barro) exigem pressões limitadas a 350 bar para evitar fraturas nas tubulações. Por outro lado, para serviços críticos de hidrodemolição (rompimento de concreto e raízes espessas sem escavação), o equipamento precisa modular para pressões extremas, de até 2.800 bar.

Conclusão Técnica: Equipamentos modernos possuem válvulas reguladoras e sistemas de *by-pass* que permitem essa modulação. Exigir marcas e modelos específicos configuraria direcionamento e

restrição indevida à competitividade, conduta expressamente vedada pela Lei nº 14.133/2021.

Individualização dos Valores (Caminhão e Equipamento): O objeto da licitação visa à aquisição de "Caminhões Hidrojato" e "Varredeira" como soluções integradas. O Anexo II exige que os caminhões sejam entregues com os equipamentos mistos já instalados e operacionais sobre o chassi. A pesquisa de preços e o valor estimado global refletem o preço de mercado da solução funcional completa. A desagregação dos valores de referência não é mandatória nem recomendável neste caso, pois a contratação em lote único da unidade (veículo + implemento) garante a compatibilidade técnica, centraliza a responsabilidade da garantia e evita o recebimento de itens desconexos.

Conclusão

Diante do exposto, justificado tecnicamente por esta SEINFRA e pelos ditames legais que regem a matéria, decido pelo **INDEFERIMENTO** integral do Pedido de Esclarecimento apresentado pela Nissey Caminhões Ltda e da Impugnação apresentada pela ATHEQUIP Ltda.

Ficam mantidas todas as regras, parâmetros técnicos e condições de entrega vigentes no Edital de Licitação Nº 210/2026/SMCL-DGC.

Atenciosamente,

Mikael Marques Cruz

Assessor V - DIORF/SEINFRA

Neiva Graciela Fiorese Sottomayor

Diretora Executiva Administrativa – DEA/SEINFRA

Liandro de Almeida Loyola

Secretário Municipal de Infraestrutura – GAB/SEINFRA - Interino



Documento assinado eletronicamente por **Mikael Marques Cruz, Assessor(a)**, em 14/08/2026, às 08:01, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Castro de Oliveira Gomes, Diretor (a)**, em 14/08/2026, às 08:52, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Neiva Graciela Fiorese Sottomayor, Diretor (a)**, em 14/08/2026, às 08:52, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Liandro De Almeida Loyola, Secretário (a)**, em 14/08/2026, às 10:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1385195** e o código CRC **3D9C2255**.



Referência: Processo nº 019.000367/2025-91

SEI nº 1385195